

# Tribunal Administrativo aceita criação de Reserva Natural na Lagoa dos Salgados

written by O Cidadão | 22 de Outubro, 2023



A decisão reconhece que a **declaração de desconformidade** (segundo a qual o plano de construção não cumpre as seguranças ambientais obrigatórias) **foi emitida pela CCDR-Algarve já fora do prazo legal**. Assim, perante a lei, o plano terá aprovação **tácita**.

No entanto, o **acórdão do Supremo Tribunal Administrativo** deixa a porta aberta para que a CCDR-Algarve possa vir a proceder à revogação ou à alteração dessa **Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE)** tacitamente favorável, desde que fundamente e cumpra os preceitos legais, reconhecendo que caberá ao ICNF avaliar o cumprimento da Declaração de Impacto Ambiental (DIA), em concreto, designadamente das medidas para proteção dos valores ecológicos afetados.

*“É lamentável que a CCDR – Algarve tenha **falhado um prazo** num processo desta natureza e importância, mas não se trata de um entrave significativo à criação da futura Reserva Natural da Lagoa dos Salgados”, diz Domingos Leitão, Diretor Executivo da SPEA.*

**Perante esta situação, dez Organizações Não-Governamentais de Ambiente (ONGA) regionais e nacionais esperam que a CCDR-Algarve dê início, sem demoras, a um processo de revogação ou de alteração do DCAPE tacitamente favorável, fundamentado no interesse público da proteção das espécies ameaçadas e no cumprimento das condicionantes do DIA, que o plano dos promotores efetivamente não cumpriu.**



Se, por acaso, os promotores do mega-empreendimento turístico pedirem uma licença para começar as obras, e a **ONGA espera que o Município de Silves não emita a referida licença**, uma vez que existe a obrigatoriedade de cumprimento das reais condicionantes do DIA, o que segundo a CCDR-Algarve e o ICNF não estava assegurado no plano dos promotores.

Também existe a possibilidade do Ministério do Ambiente e Ação Climática **tomar as rédeas do processo**, e expropriar os proprietários **em nome do superior interesse público** da proteção dos valores naturais e da criação da Reserva Natural. Nesse cenário, a indemnização a pagar será decidida por um tribunal, mas não terá os valores astronómicos.

**A ação em causa remonta a 2017**, quando os promotores

apresentaram uma DCAPE com a DIA do plano para poderem obter o **licenciamento de construção das infra-estruturas gerais do mega-emprego**. Acontece que esse plano não estava conforme as condições da DIA, não cumpria as salvaguardas ambientais obrigatórias, Como tal, obteve da CCDR-Algarve uma **decisão de desconformidade**, mas que só foi emitida depois de **ultrapassado o prazo legal**.

Perante uma declaração de desconformidade do seu plano, o promotor usou essa fragilidade para reverter judicialmente a situação a seu favor. **Em 2018** interpôs uma ação no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, para anular a declaração de desconformidade da CCDR-Algarve. **Perdeu a ação** na primeira instância e **recorreu para o Supremo Tribunal Administrativo, que lhe veio a dar razão, na sentença agora conhecida**.

As ONGA alertam **para o que diz o acórdão**: Este de facto reconhece a ilegalidade da declaração de desconformidade emitida pela CCDR-Algarve, **considerando-a inválida, mas também nega ao promotor o pedido de reconhecimento de que foi dado cumprimento às salvaguardas ambientais exigidas pela DIA, em particular a proteção da espécie Linaria algarviana, uma vez que considera que esse é um juízo de natureza administrativa que está vedado ao Tribunal**. E mais, acaba por não aceitar os pedidos dos promotores de o Tribunal decidir pelo impedimento da CCDR-Algarve de vir a revogar ou anular a DCAPE tacitamente favorável.

Por último, as ONGA lembram que existe um processo que corre no Tribunal Administrativo e Fiscal de **Loulé desde 2014**, para anular a própria DIA e o Plano de Pormenor da Praia Grande, que os promotores omitiram por completo no processo que interpuseram no TAF de Sintra. Se a CCDR-Algarve não fizer o seu trabalho e a Câmara Municipal de Silves permitir o início dos trabalhos, **as ONGA estão prontas para colocar uma Providência Cautelar para evitar que os trabalhos tenham início, e se criem factos consumados e danos irreparáveis contra o superior interesse público e da conservação da**

**natureza.**

**SIGNATÁRIOS:**

**ALMARGEM**, Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve

**A ROCHA** – Associação Cristã de Estudos e Defesa do Ambiente

**Associação Natureza Portugal** (ANP/WWF)

**Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente** (GEOTA)

**FAPAS** – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade

**Liga para a Protecção da Natureza** (LPN)

**QUERCUS** – Associação Nacional de Conservação da Natureza:

**Sociedade Portuguesa de Ecologia** (SPEC0)

**Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves** (SPEA)

**ZERO** – Associação Sistema Terrestre Sustentável